



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 12 de Abril de 2013.

MENSAGEM À CÂMARA 009/2013

Exmo Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**
MD Presidente da Câmara Municipal e Paraty

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

O primeiro ano de um governo passa por uma série de turbulências, muito em razão do desconhecimento de aspectos inerentes à máquina administrativa, e ao fato de que se deve, concomitantemente, dar continuidade aos serviços essenciais prestados à população. Tradicionalmente os cem primeiros dias são para que o governo se ajuste à realidade encontrada.

Nesse ambiente fica praticamente impossível um novo governo se planejar corretamente nesse momento, já que sequer dá para equacionar os problemas recorrentes no dia a dia, em meio ao aprendizado da máquina pública, eventuais problemas encontrados deixados pela gestão anterior, e a manutenção das rotinas cotidianas.

Apesar dessa dificuldade, a administração pública fica obrigada, por disposição dos itens I a III do artigo 128 da Lei Orgânica Municipal a encaminhar à Câmara Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que definirá regras para a Lei Orçamentária do ano seguinte, já no meado do mês de abril. Acontece que a LDO deve se basear no planejamento de longo prazo estabelecido pelo Plano Plurianual (PPA), que têm o prazo estendido por mais quatro meses, gerando uma clara inconsistência: como fazer as diretrizes orçamentárias sem a base do PPA que só será feita daí há alguns meses?

Nesse sentido, para corrigir essa distorção, e para que o novo governo possa ter tempo compatível para consolidação de seu plano de governo num PPA que será base para a LDO, que por sua vez será integralizada na LOA de forma coerente e concisa, com o prazo necessário, é que pedimos aos nobres edis que aprovem a Emenda à Lei Orgânica objeto desse projeto.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito

12/04/13
30



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça
PARA PARECER
_____/_____/_____
Presidente da CMP

Projeto de Emenda à Lei Orgânica *002*

No.:

INCLUI O PARÁGRAFO QUARTO AO ARTIGO 128 DA LEI ORGÂNICA DE PARATY.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica incluído o parágrafo 4o. no Artigo 128 da Lei Orgânica de Paraty, com a seguinte redação:

"Artigo 128 - ...

...

Parágrafo 4o - Em se tratando do primeiro ano de mandato do prefeito, os prazos referidos nos incisos de I, II e III do caput desse artigo poderão se estender até o último dia do mês de setembro."

Artigo 2º - A alteração a que se refere esta Emenda para sua primeira aplicação terá feito retroativo a primeiro de abril de 2013.

Artigo 3º - A presente emenda à Lei Orgânica do Município de Paraty entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito

APROVADO
Por 08 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões).
Paraty, 06/05/13
[Signature]
Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões).
Paraty, 21/04/13
[Signature]
Presidente

12/04/13